



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**

**PRAZO: de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n - Área Industrial I, na cidade de Renascença (85.610-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Valdir Luiz Macagnan**, inscrito no CPF sob o nº 212.225.689-34, portador da cédula de identidade RG nº 840.945-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (TUBOS DE CONCRETO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (TUBOS DE CONCRETO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme descrição:

| LOTE                 | ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO                                   | MARCA    | VL UNIT   | VL TOTAL  |
|----------------------|------|------|----|---------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 1                    | 23   | 70,0 | UN | TUBO CONCRETO ARMADO DN 1,50M - COM ARMAÇÃO | Empremac | 544,00    | 38.080,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |      |    |                                             |          | 38.080,00 |           |

*(trinta e oito mil e oitenta reais)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

| Órgão/<br>unidade | Unidade  | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|----------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 08/01             | D.O.S.U. | 08.001.26.451.0029.1.052 | 3.3.90.30 | 000   | 2245               |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|       |                 |                          |           |     |      |
|-------|-----------------|--------------------------|-----------|-----|------|
| 08/01 | D.O.S.U.        | 08.001.17.512.0020.2.050 | 3.3.90.30 | 000 | 2237 |
| 08/01 | D.O.S.U.        | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.30 | 000 | 2188 |
| 08/02 | Depto de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.30 | 000 | 2281 |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 29/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou





contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

**8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.





**9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.6.1.3 de comércio exterior."*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 29/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



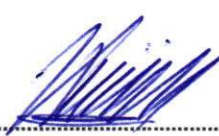
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2015

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Valdir Luiz Macagnan  
Empremac Artefatos de Cimento Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| AUQ6231 | 277510A000083689 | 21/02/2015 | 55411 | R\$ 53,20  |
| AWH4318 | 277510A000083674 | 14/02/2015 | 55415 | R\$ 53,20  |
| AWJ9788 | 277510A000083688 | 21/02/2015 | 73662 | R\$ 85,13  |
| AWK4541 | 277510A000083693 | 23/02/2015 | 55414 | R\$ 53,20  |
| AWT8776 | 277510A000083683 | 20/02/2015 | 70561 | R\$ 191,54 |
| AXB9344 | 277510A000083691 | 23/02/2015 | 51930 | R\$ 191,54 |
| AXQ9379 | 277510A000083687 | 21/02/2015 | 55411 | R\$ 53,20  |
| AYJ3639 | 277510A000083680 | 23/02/2015 | 55411 | R\$ 53,20  |
| AYW7416 | 277510A000083684 | 23/02/2015 | 55411 | R\$ 53,20  |
| AYP6292 | 277510A000083687 | 20/02/2015 | 54870 | R\$ 127,69 |
| AYT5431 | 277510A000083698 | 25/02/2015 | 73662 | R\$ 85,13  |
| BEL1545 | 277510A000083696 | 02/02/2015 | 55412 | R\$ 53,20  |
| BEY8996 | 277510A000083625 | 23/02/2015 | 55411 | R\$ 53,20  |
| CIC7467 | 277510A000083678 | 14/02/2015 | 55416 | R\$ 53,20  |
| DIC3833 | 277510A000083692 | 23/02/2015 | 54600 | R\$ 85,13  |
| HEB2132 | 277510A000083699 | 02/02/2015 | 55412 | R\$ 53,20  |
| ITM4905 | 277510A000083690 | 23/02/2015 | 73662 | R\$ 85,13  |
| KL7167  | 277510A000083685 | 20/02/2015 | 55415 | R\$ 53,20  |
| KWM1654 | 277510A000083633 | 23/02/2015 | 54522 | R\$ 127,69 |
| MBS2736 | 277510A000083626 | 23/02/2015 | 55411 | R\$ 53,20  |
| MIE0216 | 277510A000083700 | 25/02/2015 | 55411 | R\$ 53,20  |

MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Nilo, 181 Centro - CEP 85.531-240 - Pató Branco - PR  
46.395.2350 / 3502.1355 - e-mail: depatran@patobranco.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V.S. oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN até 22/06/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração  | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|-------------------|---------------|--------------------|----------------|
| AA8446        | 277510A000083300  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AA87710       | 277510A0000831628 | 24/02/2015    | 55416              | R\$ 53,20      |
| AAJ1015       | 277510A000084401  | 09/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AAJ7738       | 277510A000083325  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AY5937        | 277510A000083326  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| ACP8004       | 277510A000084102  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AEV3558       | 277510A000082149  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AGU3142       | 277510A000083363  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AGD3435       | 277510A000083137  | 24/02/2015    | 54600              | R\$ 85,13      |
| AI76209       | 277510A000083807  | 25/02/2015    | 73662              | R\$ 85,13      |
| AIO2255       | 277510A000083250  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AIO3279       | 277510A000083362  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AYJ7778       | 277510A000084103  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AQ2841        | 277510A000083810  | 25/02/2015    | 73662              | R\$ 85,13      |
| ACQ2919       | 277510A000084010  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| ALV0037       | 277510A000081627  | 24/02/2015    | 55417              | R\$ 53,20      |
| ANC1622       | 277510A000083803  | 24/02/2015    | 73380              | R\$ 191,54     |
| ANB0300       | 277510A000083802  | 24/02/2015    | 54526              | R\$ 127,69     |
| APU4806       | 277510A000084402  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| APX4582       | 277510A000083958  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| APY0071       | 277510A000083322  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AVS9467       | 277510A000083960  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| ATQ2456       | 277510A000083806  | 24/02/2015    | 73662              | R\$ 85,13      |
| ATV5671       | 277510A000083327  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AUC8557       | 277510A000083812  | 25/02/2015    | 54870              | R\$ 127,69     |
| AUC8557       | 277510A000083813  | 25/02/2015    | 58350              | R\$ 127,69     |
| AUJ3472       | 277510A000083815  | 25/02/2015    | 54870              | R\$ 127,69     |
| AUS4782       | 277510A000084152  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AVH5395       | 277510A000084251  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AVL4030       | 277510A000084205  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AVE6430       | 277510A000083364  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AWG8137       | 277510A000083811  | 25/02/2015    | 58191              | R\$ 574,62     |
| AWJ0108       | 277510A000084351  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| AXH7925       | 277510A000081533  | 24/02/2015    | 55417              | R\$ 53,20      |
| AXS0562       | 277510A000080844  | 25/02/2015    | 55411              | R\$ 53,20      |
| AXU0544       | 277510A000083814  | 25/02/2015    | 55414              | R\$ 53,20      |
| AYJ5106       | 277510A000084203  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| ACZ2258       | 277510A000084151  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| BC28112       | 277510A000083801  | 24/02/2015    | 55411              | R\$ 53,20      |
| BZV2575       | 277510A000083321  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| CAS7408       | 277510A000083808  | 25/02/2015    | 73662              | R\$ 85,13      |
| CKK7979       | 277510A000084051  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| DFK1925       | 277510A000084008  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| DFR2575       | 277510A000082150  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| QY28559       | 277510A000082515  | 24/02/2015    | 55411              | R\$ 53,20      |
| Q9191         | 277510A000083809  | 25/02/2015    | 73662              | R\$ 85,13      |
| JM3992        | 277510A000084201  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| IR56784       | 277510A000084204  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| IEO0329       | 277510A000083957  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| CJ1318        | 277510A000084202  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| KFM9638       | 277510A000084101  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| KOT3335       | 277510A000083295  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| MDT6686       | 277510A000084009  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| MDV7781       | 277510A000083361  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| MPF0159       | 277510A000081178  | 24/02/2015    | 57380              | R\$ 191,54     |
| MRJ2265       | 277510A000084153  | 03/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| MHM7405       | 277510A000083959  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| MXK3500       | 277510A000083324  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| MK46024       | 277510A000081338  | 24/02/2015    | 55417              | R\$ 53,20      |
| MYE4632       | 277510A000083805  | 24/02/2015    | 73662              | R\$ 85,13      |
| NDI0108       | 277510A000084031  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |
| NY85616       | 277510A000083323  | 02/02/2015    | 55412              | R\$ 53,20      |

MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Nilo, 181 Centro - CEP 85.531-240 - Pató Branco - PR  
46.395.2350 / 3502.1355 - e-mail: depatran@patobranco.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN até 22/06/2015.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ACH5988       | 277510A000085479 | 29/04/2015    | 73662              |
| ADR3838       | 277510A000084322 | 13/04/2015    | 55412              |
| AGA2313       | 11610E005872177  | 21/04/2015    | 70561              |
| AHF6583       | 277510A000087168 | 13/04/2015    | 55412              |
| AB9247        | 277510A000087458 | 13/04/2015    | 55412              |
| AKH7290       | 277510A000087167 | 13/04/2015    | 55412              |
| AKR5895       | 11610E005866791  | 03/05/2015    | 60501              |
| ALB3836       | 277510A000085485 | 04/05/2015    | 54522              |
| ALC2629       | 277510A000081200 | 29/04/2015    | 55416              |
| ALJ4599       | 277510A000085483 | 29/04/2015    | 60501              |
| ALS1481       | 277510A000087358 | 13/04/2015    | 55412              |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| ANR6909 | 277510A000087039 | 13/04/2015 | 55412 |
| AQJ7359 | 11610E005605562  | 24/04/2015 | 54870 |
| AQR7249 | 277510A000087456 | 13/04/2015 | 55412 |
| AQW3738 | 277510A000085974 | 13/04/2015 | 55412 |
| ASQ2830 | 277510A000087502 | 13/04/2015 | 55412 |
| ASQ2149 | 277510A000085482 | 29/04/2015 | 73662 |
| ASZ5496 | 277510A000085973 | 13/04/2015 | 55412 |
| ATD9215 | 11610E005866790  | 02/05/2015 | 57380 |
| AVB6535 | 277510A000085478 | 29/04/2015 | 73662 |
| AVP7158 | 277510A000086598 | 04/05/2015 | 59670 |
| AWL5674 | 277510A000087129 | 13/04/2015 | 55412 |
| AWY9276 | 277510A000085477 | 29/04/2015 | 73662 |
| AXE7586 | 11610E005872601  | 24/04/2015 | 58191 |
| AXF7643 | 277510A000087040 | 13/04/2015 | 55412 |
| AXK3060 | 277510A000087453 | 13/04/2015 | 55412 |
| AXX4836 | 277510A000087128 | 13/04/2015 | 55412 |
| AYO4705 | 277510A000087041 | 13/04/2015 | 55412 |
| AYT4482 | 277510A000087503 | 13/04/2015 | 55412 |
| AYT4482 | 277510A000087452 | 13/04/2015 | 55412 |
| AZH3890 | 277510A000085481 | 29/04/2015 | 60501 |
| AZK1681 | 277510A000087411 | 13/04/2015 | 55412 |
| BBA6677 | 277510A000085480 | 29/04/2015 | 73662 |
| BD77999 | 277510A000087457 | 13/04/2015 | 55412 |
| CEV1786 | 11610E005872014  | 27/04/2015 | 60502 |
| CEV1786 | 11610E005872013  | 27/04/2015 | 57380 |
| DYE7404 | 277510A000084675 | 13/04/2015 | 55412 |
| DZV9643 | 277510A000087042 | 13/04/2015 | 55412 |
| GER2004 | 277510A000086600 | 04/05/2015 | 58196 |
| HSD6832 | 277510A000087359 | 13/04/2015 | 55412 |
| JH3774  | 11610E005872602  | 26/04/2015 | 59910 |
| KCG3808 | 277510A000087410 | 13/04/2015 | 55412 |
| KCG3808 | 277510A000087519 | 13/04/2015 | 55412 |
| MF1219  | 277510A000087165 | 13/04/2015 | 55412 |
| MKO7552 | 277510A000086599 | 04/05/2015 | 54522 |
| MMA9539 | 277510A000087223 | 13/04/2015 | 55412 |

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 do Contrato nº 100/2013 referente ao Pregão Presencial nº 047/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívica/PR - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ sob nº 06.300.965/0001-86. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete Sr. Noemir José Antonioli e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 20 de maio de 2015 e com término em 19 de maio de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...". Portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2015, que é de R\$ 3.544,26, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.360,62 (quatro mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 52.327,44 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 149.663,76 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 100/2013 de 20 de maio de 2013. Coronel Vívica, 06 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
MARIÓPOLIS PARANÁ

## RESOLUÇÃO 01/2015

SUMULA: Convoca a 1 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARIÓPOLIS PARANÁ, juntamente com o Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhes confere a lei Municipal nº 45/2012 CONVOCA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Mariópolis Paraná, no dia 17 de junho de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores, com início às 08 horas e término às 16 horas e 30 minutos.

Artigo 2º - A 1 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar" e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersectorial no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 3º - Para a execução da Conferência, o Departamento Municipal de Agricultura, responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional, garantirá os recursos e a infraestrutura necessários.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, designa uma Comissão Organizadora, que terá como função principal, Organizar a conferência, composta pelas seguintes pessoas: Larissa Payano Fioravante, Maria Irma Maciel Lucetti, Saniary Sani Mazzonetto, Valdenir Luiz Germiniani, Juvenildo Mascarello e Rosana Maria Santos Costa.

Artigo 5º - Durante a Conferência Municipal será apresentado o novo Conselho com representatividade não governamental, para a Gestão 2015/2017.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 06 de maio de 2015.  
Juvenildo Mascarello  
Presidente

Mário Eduardo Paulek  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BIO - TEE SUL AMÉRICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Indústria de Produtos Químicos e Opoterápicos, instalada na Rua dos Caingangs, nº 1222, Dissenha, município Palmas, estado Paraná. Licença nº 18.459. Validade: 04/05/2019.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARNES PALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Abatedouro de Bovinos e Suínos e Industrialização de Produtos Carneos, instalada na Estrada antiga de Palmas/ União da Vitória, km 3, Palmas, Paraná. Licença nº 27.538. Validade: 30/04/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015  
PROCESSO Nº 315/2015

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de Março de 2015, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 27 de MAIO de 2015, às 10:00h (DEZ) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 14/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de alamedas, pintura externa, esquadrias, pavimentação em paver, muro para contenção de paver e pintura de arquibancadas do Ginásio Municipal Elío Luiz Gehlen, localizado na Avenida Brasil, bairro centro, lote 01 quadra 184, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O teor inteiro do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 6 de MAIO de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0846

Memória do Cálculo  
Variação do Índice INPC-Ind. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 30-04-2015) entre 19-Janeiro-2014 e 06-Fevereiro-2015  
Em percentual: 7,8004%  
Em fator de multiplicação: 1,078004  
Os valores do Índice utilizados neste cálculo foram:  
Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%;  
Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%;  
Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de fevereiro de 2015.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

APOIO ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA  
Contratado

### TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 49/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADA-CLEUSA FATIMA DA LUZ BUENO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2865, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 11696142/0001-51, neste ato representada por Cleusa Fatima da Luz Bueno com CPF sob nº 028702249-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante o fornecimento dos objetos do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, perfazendo um total de R\$ 26.143,80 (vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) de adição aos importes inicialmente contratados, conforme pormenorizado a diante:

Lote 01 - Material de consumo tipo alimentação - R\$ 19.178,16;

Lote 02- Material de consumo tipo de limpeza - R\$ 6.965,64.

1.2 Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Sexta em adicionais 12 (doze) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de abril de 2015.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Cleusa Fatima da Luz Bueno  
Contratado(a)

## CORONEL VÍVDA

### PREFEITURA

#### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 38/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.929.108/0001-17. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, pilar e meio fio) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 86.690,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### Ata de Registro de Preços nº 39/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.540.178/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (tubos de concreto) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### Ata de Registro de Preços nº 40/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, meio fio, lajes de concreto e placas de concreto) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 373.040,00 (trezentos e setenta e três mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### Ata de Registro de Preços nº 41/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.631.598/0001-29. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (tubos de concreto, lajotas, palanques e caixa de gordura) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 242.470,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### Ata de Registro de Preços nº 42/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.048/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (tubos de concreto) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 do Contrato nº 100/2013 referente ao Pregão Presencial nº 047/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ sob nº 06.300.965/0001-86. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete Sr. Noemir José Antonioli e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 20 de maio de 2015 e com término em 19 de maio de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2015, que é de 3.5442%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.360,62 (quatro mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 52.327,44 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 149.663,76 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 100/2013 de 20 de maio de 2013. Coronel Vívda, 06 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.